



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015

PROCESSO Nº 00088.001886/2015-81

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 059/2015, consoante consta do Processo nº 00088.001886/2015-81, **RESOLVE** registrar preços da empresa **GOIÁSMATER COMERCIAL LTDA ME**, CNPJ nº 10.444.444/0001-70, com sede na Rua 18, Conjunto 02, HI Módulo 15, Lote 01, Loja 02 – Novo Gama/GO, CEP: 72.860-018, telefone nº (61) 3347-0288, visando o possível fornecimento de produtos alimentícios não perecíveis, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento de produtos alimentícios não perecíveis, conforme especificação previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 1) Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 3) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.





Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1) O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1 por razão de interesse público; ou

3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PRESIDENCIA DA REPÚBLICA** (órgão gerenciador).

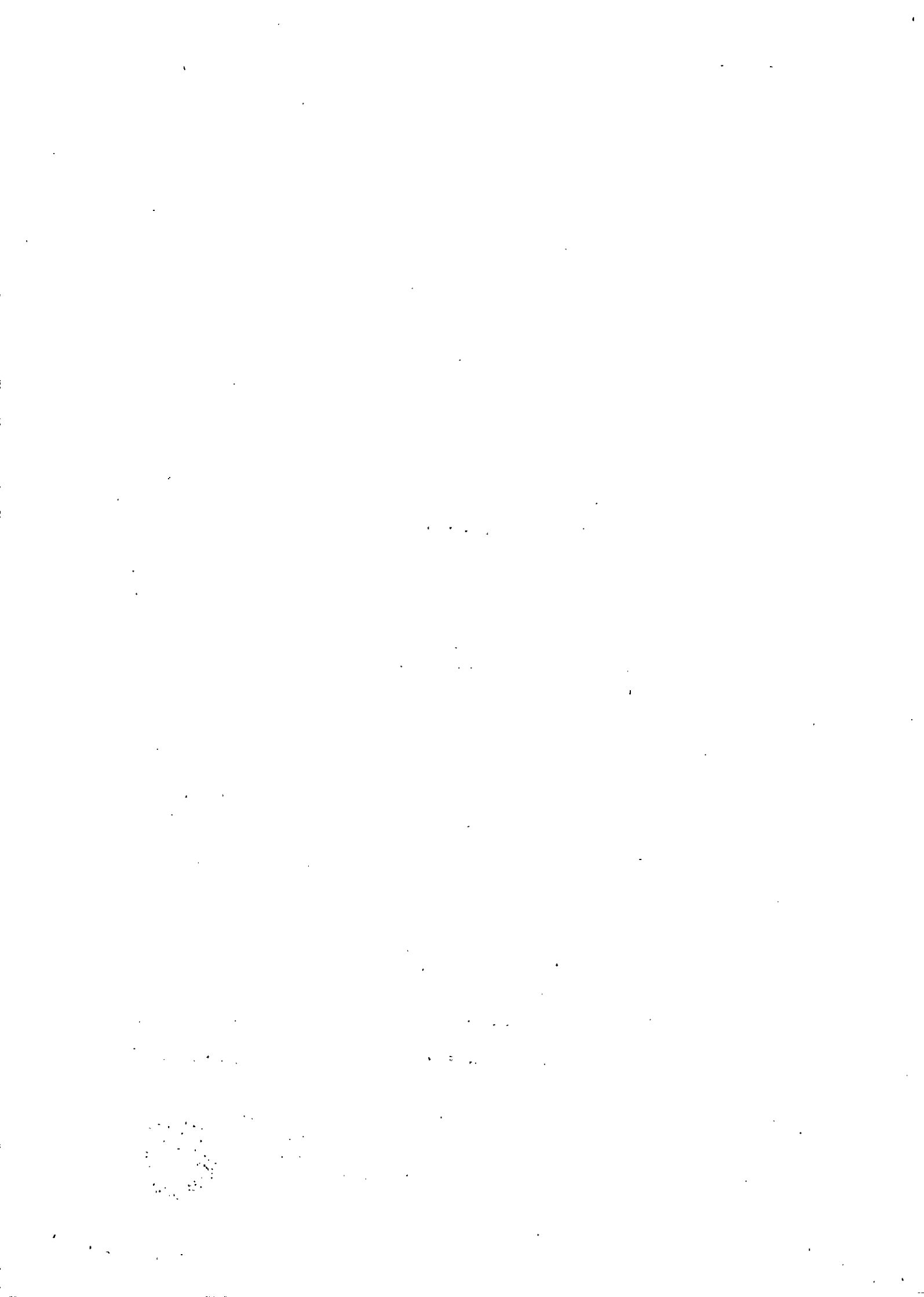
1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2) Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4) Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5) Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

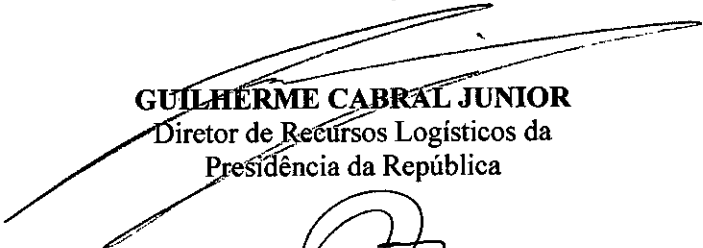
CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


- 1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2015, e a proposta apresentada pela empresa.
- 2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em *08* de *março* de 2016.


GUILHERME CABRAL JUNIOR
Diretor de Recursos Logísticos da
Presidência da República


REGIMAR ALVES TAVARES
CPF: 350.142.106-00
GOIÁSMaster COMERCIAL LTDA ME





Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

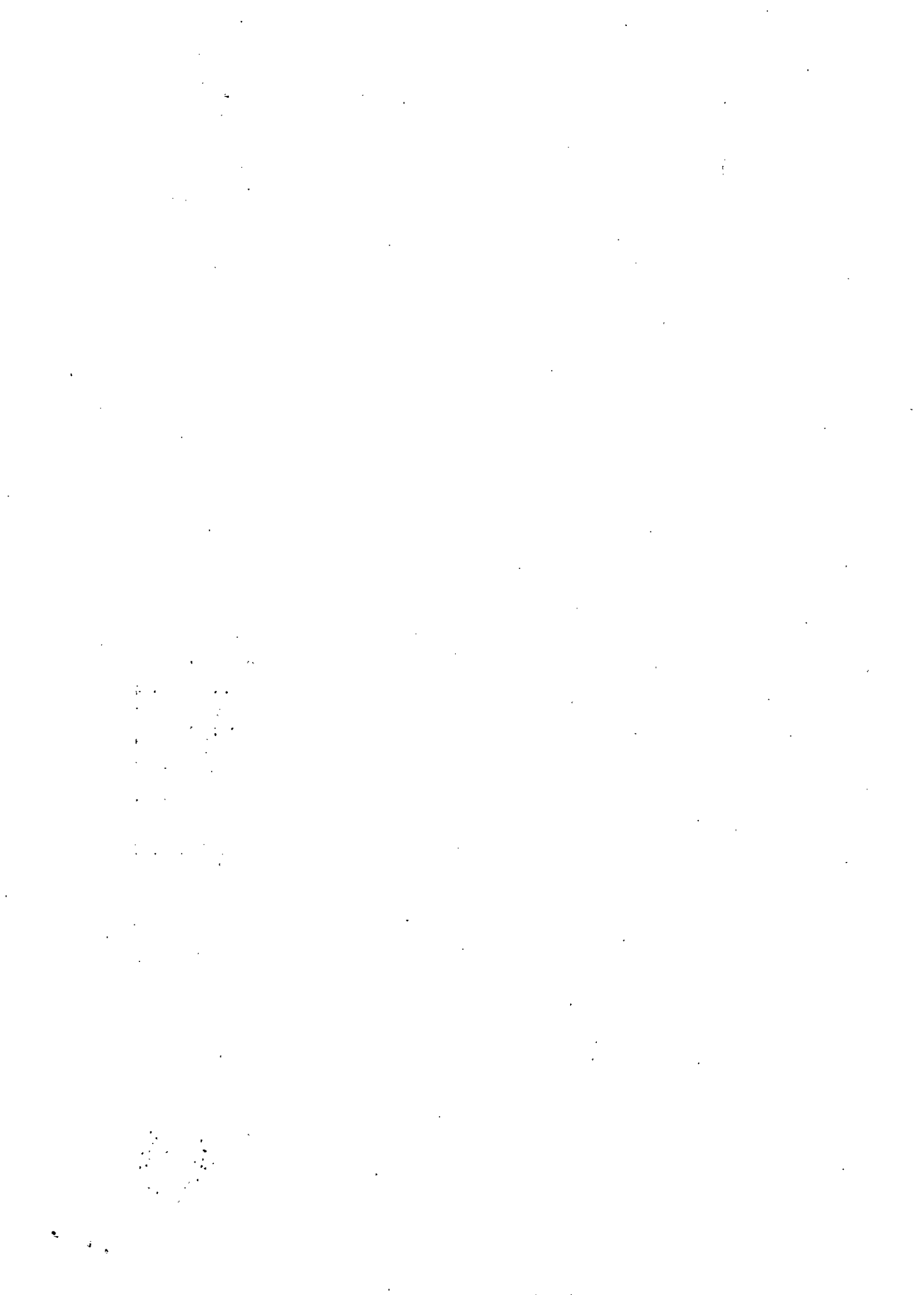
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015**

PROCESSO Nº 00088.001886/2015-81

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2016

PREÇOS REGISTRADOS

Item	Discriminação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
3	AÇÚCAR MASCADO tradicional pacote de 1 kg, de primeira qualidade	PC	REI	03	3,00	9,00
33	CHÁ DE BOLDO 10 gr COM 10 SAQUINHOS De primeira qualidade – Ingredientes: Folhas de boldo do Chile.	CX	REAL	60	1,64	98,40
35	CHÁ DE ERVA CIDREIRA de primeira qualidade, 15 gr COM 15 SAQUINHOS – Ingredientes: Folhas capim-cidreira (<i>Cymbopogon citratus, Stapf</i>)	CX	REAL	326	1,44	469,44
36	CHÁ DE ERVA DOCE de primeira qualidade, 30 gr COM 15 SAQUINHOS – Ingredientes: Fruto de erva-doce (<i>Pimpinella anisum, L.</i>)	CX	REAL	298	1,69	503,62
37	CHÁ DE HORTELÃ de primeira qualidade 15 gr COM 15 SAQUINHOS – Ingredientes: Folhas e ramos de hortelã (<i>Mentha Piperita, L.</i>)	CX	REAL	415	1,69	701,35
38	CHÁ MISTO Sabor Frutas Silvestres de primeira qualidade, 24 gr COM 15 SAQUINHOS – Ingredientes: Hibisco (<i>hibiscus saldarriffa, L.</i>), frutos, rosa silvestre (<i>rosa canina, L.</i>), frutos e flores, groselha (<i>ribes nigrum</i>), frutos chicória (<i>chichorium intybus, L.</i>) planta inteira, mirtilo (<i>vaccinium myrtillus, L.</i>) frutos, aromatizantes.	CX	REAL	180	5,18	932,40
39	CHÁ PRETO DE 16 gr, CX COM 10 saquinhos, de primeira qualidade.	CX	REAL	40	1,74	69,60
73	SUCO INTEGRAL DE ACEROLA de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C.	GF	BIGFRUIT	540	1,92	1.036,80
74	SUCO INTEGRAL DE CAJU de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C.	GF	BIGFRUIT	396	1,48	586,08
76	SUCO INTEGRAL DE MANGA de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C.	GF	BIGFRUIT	396	1,96	776,16





Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

79	SUCO INTEGRAL MARACUJÁ de primeira qualidade 500 ml – Presença de vitamina C.	GF	BIGFRUIT	396	5,00	1.980,00
81	SUCO PRONTO DE CAJU de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C.	CX	NUTRI NECTAR	396	2,59	1.025,64
82	SUCO PRONTO DE GOIABA de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C.	CX	NUTRI NECTAR	864	2,60	2.246,40
84	SUCO PRONTO DE MAÇÃ de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar.	CX	NUTRI NECTAR	384	2,70	1.036,80
85	SUCO PRONTO DE MANGA de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C.	CX	NUTRI NECTAR	480	2,44	1.171,20
87	SUCO PRONTO DE PÊSSEGO de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK Presença de vitaminas C e E, potássio e fibra alimentar.	CX	NUTRI NECTAR	540	2,39	1.290,60
88	SUCO PRONTO DE UVA de primeira qualidade, 1L EMB. TETRA PAK.	CX	NUTRI NECTAR	756	2,48	1.874,88
Valor Total						15.808,37

(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)

